L E I S P R O M U L G A D A S

PUBLICADA NO JORNAL "O MUNICIPIO", NO DIA 5 / Outubro / 1952
Nº. 1814.....

Lei n. 101, de 2/10/952

Autorisa a construção de uma sala para escola.

Eu, João Arrais Serodio Filho, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. – Fica a Prefeitura Municipal autorisada a construir, mediante concorrência pública ou administrativa, uma sala para funcionamento da Escola Mista Estadual de «Souza Queiroz», no bairro do mesmo nome, neste município, podendo despender nessa construção até a importancia de Cr.$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros).

Artigo 2º. - Fica igualmente a Prefeitura autorisada a receber em doação, do Snr. Durvalino Silveira Lima, o terreno necessário á construção da sala a que se refere o artigo anterior.

Artigo 3º. – Para ocorrer ás despesas com a execução desta lei, a Prefeitura abrirá, oportunamente, o necessário crédito.

Artigo 4º. – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, 2 de Outubro de 1952.

João Arrais Serodio Filho – Prefeito Municipal.

Publicado na Secretaria da Prefeitura, em 2/10/952. — João Tressoldi – Secretário da Prefeitura.

CONFERE:- Leme, 6 / de Outubro / de 1952

Otávio Faiçaro

Diretor da Secretaria

V I S T O:- Leme, ____ / _____ / de 1952.

Presidente da Câmara.